EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 34730-07/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021
Licitação nº 908700

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO (CREA-PE) e esta Comissão de Licitação, designado pela Portaria nº 88, de 11 de março de 2021, levam ao conhecimento dos interessados que, farão realizar Licitação para AQUISIÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO,** executado no regime de empreitada por preço global POR LOTE, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais cominações legais aplicáveis à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Sítio eletrônico: https://www.licitacoes-e.com.br

Licitação nº 908700

	DATA	HORA
Encerramento do Recebimento das Propostas	02/12/2021	09h30min
Abertura das Propostas	02/12/2021	09h30min
Início da Sessão de Disputa de Preços	02/12/2021	10h30min

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

O objeto do presente Pregão é garantir a execução do convênio nº 041/2020 assinado entre o CREA-PE e o CONFEA, cujo objeto é custear financeiramente por meio do programa de desenvolvimento sustentável (PRODESU) a aquisição de equipamentos de informática que serão destinados ao Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização – PRODAFISC II-A, conforme especificações, condições e prazos definidos neste Edital e seus anexos.

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

1.1. A presente licitação observará os termos, valores, quantitativos e especificações, dispostos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, demais regras do edital e demais normas legais aplicáveis à espécie.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DESPESA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa com a execução total do objeto desta licitação é estimada em:

2.1.1. Lote I - **R$ 161.713,82 (cento e sessenta e um mil, setecentos e treze reais e oitenta e dois centavos)**;

2.1.2. Lote II – **R$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais);**

2.1.3. Lote III – **R$ 8.212,00 (oito mil duzentos e doze reais).**

2.2. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos da seguinte disponibilidade orçamentária:

2.2.1. Lote I:

RUBRICA: 6.2.2.1.1.02.01.03.006
FONTE: Equipamentos de Processamento de Dados

2.2.2. Lote II:

RUBRICA: 6.2.2.1.1.02.01.03.006
FONTE: Equipamentos de Processamento de Dados

2.2.3. Lote III:

RUBRICA: 6.2.2.1.1.02.01.05.002
FONTE: Aquisição de Software

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **A participação neste Pregão para os Lotes II e III, é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto no artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.**

3.2. Será concedido tratamento favorecido para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. **Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item abaixo**:

3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

3.3.3. que estejam reunidas em consórcio;

3.4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.5. **Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:**

3.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (ANEXO II);

3.5.1.1. Observar que a falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

3.5.2. Os demais participantes devem declarar:

3.5.2.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores(ANEXO V);

3.5.2.2. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição (ANEXO III);

3.5.2.3. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009, (ANEXO IV).

4. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL licitacoes-e.com.br

4.1. Para participar deste Pregão, os interessados deverão dispor de acesso ao sistema eletrônico, através de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as Agências do Banco do Brasil S.A., com sede no País.

4.1.1. O fornecimento dos dados e informações para acesso ao sistema eletrônico deverá ser efetuado conforme instruções contidas no portal do licitacoes-e do Banco do Brasil por meio do link: https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp .

4.2. O credenciamento do Fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site **www.licitacoes-e.com.br** ou **www.bb.com.br** opção ***"Acesso Identificado"***, observando data e horário limite estabelecidos.

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

5.2. Como requisito para a participação no pregão eletrônico a licitante, sob as penas da lei, deverá manifestar no campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Caso haja desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances. Restabelecida a conexão, quando possível, o Pregoeiro retornará sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6. DO ENVIO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. **Em conformidade com art. 6º, inciso III do Decreto 10.024/2019, a Proposta de Preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações, até a data e horário marcado para o encerramento do recebimento das propostas.**

6.1.1. **A proposta deverá ser elaborada em conformidade com as especificações constantes no Anexo II-A do Termo de Referência, e anexada em local próprio do sistema de licitações.**

6.1.2. Deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, quando não adotada assinatura digital.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até o início da sessão de disputa, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. **O licitante deverá consignar, na forma expressa no campo próprio do sistema eletrônico, o valor global ofertado para o lote.**

6.7. A proposta deverá apresentar valores expressos em Reais (R$) e com somente duas casas decimais.

6.8. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação de acordo com o previsto neste edital e seus anexos.

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

6.9. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.11. **Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;**

6.11.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993;

6.12. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da LC Nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.

6.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.14. **O Pregoeiro verificará as propostas enviadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.**

6.14.1. **O Critério de julgamento adotado será o menor preço global por lote, respeitando o limite máximo do preço unitário de cada item.**

6.14.2. Não serão aceitas propostas com valor total ou unitário superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.15. **Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.**

6.15.1. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito após a etapa de lances.

6.16. **Após a etapa de lances, a proposta de preços, na forma do modelo do Anexo II-A do Termo de Referência anexo a este Edital, poderá ser solicitada ao arrematante, caso o lance vencedor seja inferior ao valor da proposta inicial.**

6.16.1. **O licitante arrematante deverá anexar a proposta nos moldes do Anexo II-A do Termo de Referência em local próprio do sistema de licitações, no prazo de 2 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro.**

6.16.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

6.17. Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais ou em razão de adequação ao lance vencedor, as quais deverão ser avaliadas pelo Pregoeiro.

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

6.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.19. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.20. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.21. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CREA-PE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a decisão.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. **A disputa de lances será no modo aberto, nos termos do Art. 32 do Decreto 10.024/2019.**

7.1.1. **O envio de lances em sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, após isso, será prorrogado automaticamente pelo período de 2 (dois) minutos a cada novo lance.**

7.1.2. **Não havendo lance novo no intervalo de prorrogação de 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.**

7.1.3. **Havendo encerramento da sessão pública, sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de lance, em busca do melhor preço, mediante justificativa.**

7.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote, considerando-se todos os itens que o compõe.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (5) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (5) segundos.

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.10.1. Na hipótese de não ser possível iniciar a sessão no dia fixado no preâmbulo do Edital, a sessão (re)iniciará no próximo dia útil no mesmo horário anteriormente fixado, se outro não for estabelecido expressamente pelo Pregoeiro.

7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. O Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens abaixo, **deverão** ser anexados em local próprio do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, até o encerramento da etapa de recebimento das propostas.

9.1.1. **As assinaturas dos responsáveis pela documentação, poderão ser autenticadas por certficação digital padrão ICP-Brasil, e os documentos em fotocópia, poderão ser autenticados digitalmente por tabelião de notas, desde que permita a validação da autenticação por consulta pública na internet.**

9.1.2. **O licitante que adotar o meio físico de autenticação de assinatura e documento, deverá anexar no sistema de licitações os documentos digitalizados, e enviar via postal ou portador no prazo de 03 (três) dias úteis os originais, para o Endereço: Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 2978, Espinheiro, Recife, Pernambuco, CEP: 52020-000, dentro do horário de expediente, das 09h00min às 15h00min.**

9.1.3. O descumprimento de quaisquer um dos prazos fixados no item acima acarretará na desclassificação do licitante arrematante.

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

9.2. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

9.3. Todos os documentos de habilitação deverão estar no nome da licitante, com o número de CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa, não sendo aceitos, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.4.1. SICAF (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/

consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf);

9.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/);

9.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/

consultar_requerido.php);

9.4.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5.1. **Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**

9.6. Para Habilitação será exigido dos licitantes a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Habilitação Técnica, Regularidade Fiscal e trabalhista e Qualificação econômico-financeira:

9.6.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.6.1.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.1.2. Microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.6.1.3. Empresa individual ou sociedade comercial, devem apresentar seus respectivos atos constitutivos, devidamente registrados em repartição competente, com suas respectivas

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

alterações ou consolidação.

9.6.1.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6.2. **HABILITAÇÃO TÉCNICA**

Para a comprovação da qualificação técnica serão exigidos:

9.6.2.1. Comprovação da licitante de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e **compatíveis em características e quantidades** com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa (s) jurídicas (s) de direito público ou privado, **demonstrando os itens fornecidos com suas características**;

9.6.2.2. Para que o atestado seja considerado, deverão ser observados os seguintes aspectos:

9.6.2.2.1. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da (s) empresa (s) emitente (s), com identificação do(s) responsável (is) pela (s) mesma (s), devendo constar o nome da empresa licitante, número do CNPJ, endereço, nome do representante legal, e-mail institucional/funcional e o telefone de contato da atestante ou qualquer outra forma de que o Crea-PE possa se valer para manter contato com a atestante;

9.6.2.2.2. O Crea-PE se reserva ao direito de realizar diligências para comprovação da veracidade das declarações apresentadas.

9.6.2.3. O licitante poderá apresentar comprovação técnica constante de registro no SICAF.

9.6.3. **REGULARIDADE FISCAL**

9.6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.6.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.6.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.6.3.8. **A documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal da Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.**

9.6.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.6.4.1. Certidão negativa de efeitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

9.6.4.2. O Balanço Patrimonial deverá estar consolidado, assinado por titular da Licitante e pelo contador, devendo ser apresentado comprovante de registro no órgão competente;

9.6.4.3. As certidões terão validade pelos prazos que lhes são próprios e, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

9.6.4.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.6.4.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.6.5. **DAS DECLARAÇÕES**

9.6.5.1. Além das declarações exigidas no item 4.5. deste Edital, exige-se do licitante arrematante as seguintes declarações:

9.6.5.1.1. Indicação do nome, qualificação, CPF e endereço do preposto autorizado a firmar contrato, acompanhada de cópia autenticada de um documento de identificação pessoal com foto, válido em todo o território nacional, como RG, CNH, etc.;

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

9.6.5.1.2. Indicação de Número da Conta Bancária, Banco, Agência e praça em nome da Licitante.

9.6.5.2. **Para fins de verificação do cumprimento do prazo estipulado na cláusula 9.1.2 deste Edital, será considerada a data de entrega/recebimento no endereço apontado.**

9.6.6. **OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO**

9.6.6.1. Na habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.6.6.2. O licitante Microempreendedor Individual, ao auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n° 123/2006, está dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

9.6.6.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.6.6.2.2. O descumprimento dos prazos e condições para habilitação acarretarão a inabilitação do licitante.

9.6.6.3. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. O sistema eletrônico receberá até o dia e hora estabelecidos neste Edital, as propostas das empresas previamente credenciadas junto ao Banco do Brasil S.A.

11.2. Para participação na sessão do Pregão, o pregoeiro e licitantes deverão acessar a ***sala de disputa***, disponível na página principal do **www.licitacoes-e.com.br**.

11.3. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas recebidas, passando o Pregoeiro a verificação da aceitabilidade dessas propostas em sua adequação aos requisitos fixados neste Edital.

11.4. Encerrada a etapa de lance de cada lote, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo Pregoeiro, após o que a disputa será oficialmente encerrada.

11.5. O licitante poderá, a qualquer momento após o encerramento oficial da etapa de lances, registrar questionamentos para o Pregoeiro, saindo da "***sala de disputa"*** e acessando a sequência ***"relatório de disputa"***, ***"chat mensagem"*** e ***"enviar mensagem"***. Esta opção ficará disponível até a declaração do vencedor do lote.

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

11.6. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarado o proponente vencedor através do Relatório de Disputa.

11.7. O sistema gerará atas circunstanciadas da sessão e relatório de disputa, nos quais estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e ficarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br.**

11.8. **É necessário**, para celebração do Contrato, que o licitante vencedor mantenha as mesmas condições de habilitação ao certame.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. **Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.**

12.2.1. **Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.**

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. Os recursos e as contrarrazões deverão ser anexadas em local próprio do sistema de licitações, respeitando-se os seguintes requisitos:

12.3.1. A forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal, devidamente autenticada por sistema digital ou físico;

12.3.2. A legitimidade e os interesses recursais;

12.3.3. A fundamentação.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital nos dias úteis, das 09 às 15 horas.

12.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Na ausência de recursos, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar para homologação da autoridade competente, conforme juízo de conveniência e oportunidade.

13.2. Decididos os recursos e as contrarrazões, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente realizará a adjudicação e homologação do objeto, conforme juízo de conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. **O licitante vencedor, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo de Contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.**

14.2. **Previamente à contratação, a Administração verificará se a Licitante possui iguais condições de habilitação, para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.**

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equi valente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

14.4. O Contrato poderá sofrer alterações, desde que respeitadas às hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/90.

14.5. Para fins do parágrafo primeiro do artigo 5º da Lei 8.666/90, adota-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

17. DO PAGAMENTO

17.1. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar, após a efetiva entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada das certidões de regularidade para com o INSS, FGTS, Trabalhista, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, dentro de seus prazos de validade.

17.2. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, o CREA-PE deverá atestar a nota fiscal/fatura, ou, caso sejam encontradas divergências, devolver à Contrata da para que esta efetue as correções necessárias, cabendo à Contratada, emitir novas faturas/notas fiscais com o valor correto ou comprovar que os valores contestados pelo CREA-PE estavam corretos;

17.3. As faturas/notas fiscais com incorreção serão devolvidas à Licitante Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação, ficando prorrogado o seu prazo de vencimento a partir da respectiva regularização;

17.4. O pagamento da nota fiscal/fatura, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente da Licitante Contratada, em até 30 (trinta) dias subsequentes à data do atesto, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93;

17.5. Caso a Licitante Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.6. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou apresentar pedido de esclarecimento.

18.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento poderá ser realizada na forma eletrônica, durante o horário de expediente do Conselho, de segunda-feira à sexta-feira, das 09h00 às 15h00, exceto dias não úteis e feriados, pelo e-mail cpl@crea-pe.org.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Agamenon Magalhães, nº 2978, Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52020-000;

18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias uteis.

18.4. Acolhida a impugnação, que resulte em alteração na formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2. **No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. **Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará a desclassificação ou inabilitação do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. **Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.2. **À Autoridade Superior do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA-PE compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por**

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.3. A anulação do Pregão induz à do Contrato, bem como à da Nota de Empenho;

20.4. A simples participação na Licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

20.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.6. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor beneficiário de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento.

21. DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

21.1.1. Anexo I – Termo de Referência e seus Anexos;

21.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);

21.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

21.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

21.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente de impedimento da habilitação;

21.1.6. Anexo VII - Minuta do Contrato.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução do presente Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade do Recife.

Recife, 18 de novembro de 2021.

Edital Elaborado por: Rerivaldo Amarantes (Presidente da Comissão de Licitação)
Termo de Referência Elaborado por: João Cesar dos Santos (Planejamento de Contratações)
Hugo Vasconcelos Fernandes da Costa (Pregoeiro)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

V. 3.0

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Considerando que o objetivo do PRODAFISC é proporcionar eficiência e eficácia às ações de verificação e fiscalização do exercício e das atividades profissionais, propomos a aquisição de equipamentos de informática de tecnologia mais avançada que permitam atender as necessidades das ações fiscalizatórias integradas ao sistema SITAC.

1.2. Considerando que atualmente o setor de fiscalização conta com 22(vinte e dois) notebooks em uso, sendo 12(doze) adquiridos em 2017, e os 10 (dez) restantes adquiridos em meados de 2009, estando obsoletos.

1.3. Considerando que existe a defasagem dos equipamentos eletrônicos, em relação à configuração de desempenho, nos desktops e notebooks utilizados pelos fiscais e pela equipe de apoio da fiscalização, os quais não conseguem atender a demanda de processamento e velocidade de comunicação em campo e no escritório;

1.4. Considerando que a aquisição pretendida dos equipamentos de informática é de extrema importância para a implantação da fiscalização inteligente, que trará benefícios aos profissionais, empresas e a sociedade em geral, possibilitando a implantação efetiva e associada do georreferenciamento com o FISCREA;

1.5. Considerando a necessidade de atender a diretriz única estabelecida pelo Confea durante a 1ª Reunião Nacional de Fiscalização- RNFIS-DEZ/2019, de ampliar as ações fiscalizatórias a nível nacional em empreendimentos que demandem serviços de engenharia, agronomia e geociências, com o objetivo de proteger cada dia mais a vida da sociedade.

1.6. Desse modo, pretendemos substituir os notebooks de cada um dos agentes fiscais descritos abaixo:

a) 02 (dois) da Sede;

b) 01(um) de Inspetoria de Salgueiro;

c) 01(um) Inspetoria de Serra Talhada;

d) 01(um) Inspetoria de Caruaru;

e) e 01(um) Inspetoria de Garanhuns.

2. DO OBJETO

2.1. O objetivo deste Termo de Referência visa garantir a execução do convênio nº 041/2020 assinado entre o CREA-PE e o CONFEA, cujo objeto é custear financeiramente por meio do

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

programa de desenvolvimento sustentável (PRODESU) a aquisição de equipamentos de informática que serão destinados ao Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização – PRODAFISC II-A.

2.2. Será exigida da empresa fornecedora a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do equipamento, se for o caso, visando atender à cláusula segunda, inciso I do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010.

2.3. As aquisições dos equipamentos de informática deverão satisfazer as seguintes quantidades e requisitos mínimos abaixo:

a) LOTE I.

Item 01 – Notebooks.

Quantidade: 06 unid.;

Características Técnicas:

- Processador mínimo com dois núcleos físicos de processamento, clock mínimo de 1,6 GHz com tecnologia de aceleramento para até um clock mínimo de 2.8 GHz, Chipset integrado com o processador;

- BIOS com tecnologia Plug & Play e suporte a virtualização. Logomarca do fabricante do microcomputador na inicialização. Desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento;

- A interface de configuração de BIOS deverá ser em português ou Inglês e Implementada em "flash memory" atualizável diretamente pelo microcomputador. Capacidade de habilitar/desabilitar: portas USB, Serial e paralela. Deverá suportar senhas de acesso a BIOS e de "Power-on". Possui campo editável, para inserir informações como o número do ativo fixo. Número de série presente na BIOS e sem possibilidade de alteração. Deverá ser compatível com padrão SMBIOS 2.6 ou superior. BIOS com característica nativa de segurança avançada permitindo o rastreamento via internet, este recurso deverá estar integrado e disponível para ativação quando for feita a aquisição do serviço de rastreamento;

- Memória mínima instalada 8GB com possibilidade de expansão para até 16 Gb ou superior, com no mínimo 02 slots de memória, armazenamento mínimo de 1TB SATA com rotação 5400 rpm;

- Leitor de cartões digitais multi-formato integrado com suporte para SD, SDHC, SDXC;

- Placa de vídeo integrado;

- Tela mínima HD antirreflexo com retroiluminação LED, tamanho mínimo de 15,6 polegadas e resolução mínima de 1366 x 768 pixels, Webcam integrada;

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

- Conexões: o equipamento deverá possuir no mínimo, 2(duas) USB 3.0, 1(uma) USB 2.0 (porta de alimentação), 1(uma) HDMI, 1(um) combo para fones de ouvido/microfone, fonte de alimentação, RJ-45 e 1(uma) VGA;

- Áudio: Placa de som HD com DTS Studio Sound™, com dois autofalantes estéreo, com sistema de microfone duplo integrado e conector combo para fones de ouvido/microfone, teclado ABNT e resistente a respingos;

- Dispositivo apontador TouchPad com botão ligar/desligar, toque ativado como predefinição, Suporte de vários gestos, Deslocamento com dois dedos para reduzir/ampliar e deslizar desde a margem;

- Comunicação: Placa de rede Ethernet 10/100/1000MBps e placa de rede sem fio 802.11a/b/g/n/ac (1x1) WiFi e Bluetooth® 4.0; Fonte de alimentação Smart 45 W bivolt e bateria de 4 células de 40Wh;

- Segurança: no mínimo está disponível os seguintes recursos, Client Security, Microsoft Defender, Drive Encryption, BIOS Protection, slot de bloqueio de segurança, chip de segurança TPM, Modulo de persistência Computrace e Leitor de impressões digitais;

- Operacional, Softwares e Drivers fornecido os programas necessários à instalação e adequação de todos os modos de funcionamento das placas e componentes do equipamento, com a respectiva documentação. Sistema Operacional Windows 10 PRO, em última versão, em português, com licença de uso;

- Peso máximo com bateria até 1,70kg;

- Garantia mínima de 36(trinta e seis) meses on-site com atendimento no próximo dia útil;

- Itens Inclusos: Fonte - Adaptador AC 100-240 V, Cabo de força, Manuais, Bolsa.

Item 02 – Computadores Desktop.

Quantidade: 04 unid;

Características Técnicas:

Processador com pontuação de 9000 pontos no "Passmark CPU Mark"

Memória Padrão DDR4, RAM de 8GB.

O microcomputador suporta até 32GB de memória RAM

Bios com tecnologia Plug & Play e suporte a virtualização. Logomarca do fabricante do microcomputador na inicialização. Desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento. A interface de configuração de BIOS em Português e Inglês e Implementada em "flash memory" atualizável diretamente pelo microcomputador. Capacidade de habilitar/desabilitar: portas USB, Serial e paralela.

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

Suporta senhas de acesso a BIOS e de "Power-on". Possui campo editável, para inserir informações como o número do ativo fixo. Número de série presente na BIOS e sem possibilidade de alteração. Compatível com padrão SMBIOS 2.6.

Placa Mãe com dois slots PCI, sendo PCI-Express. Chipset do mesmo fabricante do processador. Possui logomarca e nome do fabricante do equipamento serigrafado na mesma. Possui Chip de Segurança padrão TPM 2.0 integrado e modulo de persistência computrace.

Memória de vídeo de 1024MB compartilhada, com suporte a resolução de 1.280 x 800 pontos em modo true color.

Interfaces de vídeo: 02(duas) sendo 01(uma) digital para possibilidade de conexão para até 02(dois) dispositivos de vídeo.

Controladora de discos: SATA suportando dois periféricos.

Portas USB distribuídas (2 frontais e 6 traseiras) sendo quatro do padrão 3.1(com 2 USB 3.1 Frontal) e 6 traseiras, sendo 2 na versão 3.1). Manufaturada pelo próprio fabricante do equipamento.

Armazenamento HD com tamanho de 500 GB, SATA, compatível com o padrão smart II, com rotação de 7.200 rpm.

Gabinete dotado de fonte de alimentação com 180W, com chaveamento automático para 110/220V. Com leds indicativos de ligado e acesso ao disco rígido. Alto-falante interno para reprodução de áudio (dispensando o uso de caixas de som externas). Tamanho pequeno (Small Desktop ou Small Form Factory). Uma baia externa sendo de 5,25" e/ou de 3,5". Adaptador de rede padrão ethernet PCI, compatível com a especificação 1000 base T com entrada RJ-45, funcionalidades configuráveis via software. Tipo Auto-Sense, seleção automática de velocidade a 10/100/1000MB/s, implementa as características WOL e PXE2. Etiqueta permanente com código de barras, onde conste a marca, o modelo, a configuração e o número de série do equipamento. Entradas USB e de som frontais. O equipamento possui indicadores (LEDs, display ou Bips) para facilitar a identificação de componentes (memória, vídeo, etc) que estejam com problema agilizando assim o reparo.

Monitor LED tamanho de 21,5". Suporta em modo true color (32bits). Resolução de 1920x1080) @ 60Hz. Tempo de resposta máximo de 5ms. Com regulagem de altura para ajuste de 10 cm, com base de altura integrado ao monitor, sendo do mesmo fabricante do computador, a garantia a mesma do computador on-site. Ligação ao microcomputador via cabo digital, compatível com o monitor e o gabinete. Cabo de força, e respectivos cabos de dados (VGA e DVI ou HDMI ou Displayport), certificado de garantia, base e monitor.

Teclado Padrão ABNT-2, USB.

Mouse Ótico, tipo Wheel (que possibilite a rolagem de telas), resolução de 1000 DPI, interface USB;

Sistema Operacional, Softwares e Drives fornecer os programas necessários à instalação e adequação de todos os modos de funcionamento das placas e componentes do equipamento, com a respectiva documentação. Sistema Operacional Windows 10 64Bits Profissional, em português, com licença de uso.

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

Garantia prazo de 36 (trinta e seis) meses a partir da entrega dos produtos com reposição de qualquer parte ou peça que apresente defeito de fabricação. Atendimento On Site de Fábrica (no cliente) com cobertura: 8x5 (das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados).

Item 03 – Tablets.

Quantidade: 18 unid.;

Características Técnicas:

Requisitos mínimos para utilização no tablet:

Tela maior ou igual a 9" e menor ou igual a 10,5", resolução: mínima 2560x1600

Sistema Operacional IOS 11

Tecnologia Wi-Fi / 4G / Bluetooth;

Processador ser Apple A10 Fusion

64GB de memória interna ou superior;

Memória RAM de 3 GB ou superior;

Câmera traseira mínima 13MP;

Câmera frontal mínimo 1,2MP;

Versão de USB 3.0 ou superior;

Caneta S-PEN para tablet touch;

Garantia prazo de 36 (trinta e seis) meses a partir da entrega dos produtos com reposição de qualquer parte ou peça que apresente defeito de fabricação. Atendimento On Site de Fábrica (no cliente) com cobertura: 8x5 (das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados).

b)LOTE II.

Item 01 – Servidor de Rede.

Quantidade: 1 unid.;

Características Técnicas:

Processador com 16 (dezesseis) threads simultâneos

64GB (sessenta e quatro gigabytes)

Discos rígidos 04 (quatro) de 1.8TB SAS de 10.000 RPM

Controladora Raid com 2GB (dois gigabytes) de cache protegido por bateria ou padrão FBWC e suporte a RAID 1, 10, 5 e 50;

Garantia de 36 meses com tempo de solução em até 6 hs (seis horas) após abertura do chamado técnico.

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

c)LOTE III.

Item 01 – Licença Microsoft Office STD 2016 - SNGL - OLP - NL GOV:

Quantidade: 4 unid.;

Características Técnicas:

Contendo: Word, Excel, PowerPoint, Onenote, Outlook, Publisher

3. CONDIÇÃO DAAQUISIÇÃO BEM COMUM

3.1. Conforme parágrafo único do art. 1º, da Lei n° 10.520 de 2002, considera-se que o objeto deste certame compõe-se de equipamentos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado tratando-se, portanto, de bens comuns, nos termos da Lei nº. 10.520/02, do Decreto nº. 3555/2000 e do Decreto nº. 10.024/2019.

4. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Ante a necessidade exposta no item 2, a definição do objeto visa a melhor solução para satisfazê-la, com base nos requisitos do menor preço. Assim, a proposta mais vantajosa ao CREA-PE será obtida através do menor preço das empresas com regularidade;

4.2. Aplicação do direito de preferência micro e pequena empresa conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8.538/2015;

4.3. Apresentar, no mínimo, 01 (um atestado de capacidade técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação);

4.4. A empresa deverá apresentar, a fim de comprovar sua capacidade técnica operacional, os documentos abaixo relacionados:

a) Comprovação que atua no ramo pertinente ao objeto da licitação;

b) Comprovação de não estar impedida de contratar com a administração pública;

c) Fornecer os equipamentos de informática, conforme quantidades e requisitos mínimos expostos no subitem 2.3..

5. PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

5.1. Os preços máximos admitidos para os lotes são os constantes abaixo:

a) Lote I- R$ **161.713,82 (Cento e Sessenta e Um Mil, Setecentos e Treze Reais e Oitenta e Dois Centavos);**

b) Lote II- R$ **32.100,00 (Trinta e Dois Mil e Cem Reais);**

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

c) Lote III- R$ **8.212,00 (Oito Mil, Duzentos e Doze Reais).**

6. DO PRAZO DE VALIDADE DA PR OPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias contados a partir da data de abertura do processo licitatório.

7. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A contratada efetuará a entrega dos equipamentos de informática, no Prédio-sede deste CREA, Avenida Gov. Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro, Recife/PE - CEP: 50.020-000, na Gerência de Fiscalização – GFIS do CREA-PE, no horário das 13:00 às 16:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

7.2. O prazo de entrega dos equipamentos de informática será de até 72 (setenta e duas) horas em dias úteis, contados a partir da data da assinatura da nota de empenho.

7.3. A empresa contratada fornecerá equipamentos, embalados em perfeitas condições, sem amassados ou danificações, devidamente lacrados, conforme requisitos mínimos expostos no subitem 2.3.

7.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 24 (vinte e quatro) horas em dia útil para confirmação do recebimento da nota de empenho, através do e-mail fiscalização@creape.org.br ou pelo telefone 3423-1382 (ramal 242).

7.5. No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor da GFIS, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela beneficiária.

7.6. A entrega deverá ser previamente agendada junto a Gerência de Fiscalização do CREA-PE.

7.7. Os equipamentos deverão atender a todas as especificações técnicas exigidas, conforme exposto no subitem 2.3..

7.8. A Gerência de Fiscalização do CREA-PE atestará no verso da nota fiscal o aceite provisório dos equipamentos e encaminhará para a Gerência de Tecnologia da Informação-GTI do CREA-PE.

7.9. Deverá ser considerada como aceite provisório a recepção dos equipamentos no momento de sua entrega.

7.10. A Gerência de Tecnologia da In formação do CREA-PE avaliará os equipamentos de informática e, se for o caso atestará no verso da nota fiscal o aceite definitivo; do contrário, a devolverá à empresa vencedora para sanar os eventuais problemas detectados.

7.11. Eventuais problemas detectados, que caracterizarem defeito por transporte e/ou por processo fabril, deverão ser solucionados pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

partir da notificação do CREA-PE, sem qualquer custo adicional para este Conselho.

7.12. Até a solução destes problemas, não serão emitido o aceite dos equipamentos de informática.

7.13. Após a inspeção técnica nos equipamentos e verificando que estes estão em perfeitos condições de funcionamento a Gerência de Tecnologia da Informação – GTI emitirá o aceite definitivo.

7.14. A inspeção técnica será realizada em um prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados do aceite provisório feito pela Gerência de Fiscalização - GFIS.

7.15. Após inspeção técnica, a Gerência de Tecnologia da Informação – GTI emitirá, em até 24 (vinte e quatro) horas, o aceite definitivo para a liberação da nota fiscal para pagamento.

7.16. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

a- Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

b- Definitivamente, até 05 (cinco) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.17. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

7.18. Os equipamentos serão faturados e pagos após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal do contrato, conforme Anexo III-A deste instrumento.

7.19. Regras de segurança para recebimento do objeto:

7.19.1 Fica registrado que os empregados da contratada que efetuarão a entrega dos equipamentos de informática deverão usar máscaras, utilizar álcool gel e serão conduzidos a uma área restrita para conferência dos produtos;

7.19.2 A seu critério o CREA-PE pode recusa o objeto, caso o empregado da contratada responsável pela entrega dos equipamentos de informática não faça uso de máscara, álcool gel ou se negue a fazer, sem que haja nenhum ônus para o CREA;

7.19.3 Os servidores que atuarem no recebimento do objeto, e tiverem contato com os empregados da Contratada, deverão utilizar o adequado Equipamento de Proteção Individual – EPI, e se submeterem ao processo de esterilização após a conferência.

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar, após a efetiva entrega dos equipamentos, a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada das certidões de regularidade para com o INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, dentro de seus prazos de validade, no Edifício Sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, localizado na Av. Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52020- 000;

8.2. As faturas/notas fiscais só serão recebidas durante o horário de expediente do Conselho, de segunda-feira à sexta-feira das 08h00min às 14h00min, ressaltando que, a entrega das notas fiscais fora do horário de funcionamento, será considerada como recebida no primeiro dia útil subsequente;

8.3. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, o CREA-PE deverá atestar a nota fiscal/fatura, ou, caso sejam encontradas divergências, devolver à Contratada para que esta efetue as correções necessárias, cabendo à Contratada, emitir novas faturas/notas fiscais com o valor correto ou comprovar que os valores contestados pelo CREA-PE estavam corretos;

8.4. As faturas/notas fiscais com incorreção serão devolvidas à Licitante Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação, ficando prorrogado o seu prazo de vencimento a partir da respectiva regularização;

8.5. O pagamento da nota fiscal/fatura, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente da Licitante Contratada, em até 30 (trinta) dias subsequentes à data do atesto, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93;

8.6. Caso a Licitante Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O serviço de garantia, com assistência técnica do fornecedor, deverá ser prestado conforme prazos estabelecidos no item 2.3., contados a partir da data do recebimento definitivo.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. O critério de julgamento será o de MENOR VALOR ofertado por lote.

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

10.2. A adjudicação será global por lote.

11. DO REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. A forma de execução: fornecimento imediato.

12. DO IMPACTO AMBIENTAL

12.1. A execução do serviço pela contratada deve observância, no que couber às exigências de sustentabilidade ambiental estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, bem como àquelas determinadas no Anexo I da Resolução nº 103 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de 25 de maio de 2012.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Dotações Orçamentárias:

a) Lote I - Nº 6.2.2.1.1.02.01.03.006 - Equipamentos de Processamento de Dados;

b) Lote II - Nº 6.2.2.1.1.02.01.03.006 - Equipamentos de Processamento de Dados;

c) Lote III - Nº 6.2.2.1.1.02.01.05.002 – Aquisição de Software.

14. DO CONTRATO

14.1. A licitante vencedora poderá ser convocada para a formalização da contratação, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do órgão gerenciador.

14.2. O Contrato, firmado em razão do Pregão Eletrônico, terá duração de 12 (doze) meses.

14.3. O Contrato poderá sofrer alterações, desde que respeitadas as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/90.

15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1. A empresa LICITANTE deverá estar apta à entrega dos equipamentos de informática no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a assinatura da nota de empenho.

15.2. Para recebimento de demandas e para entregas, a LICITANTE deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (por e-mail e/ou chat) no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 8:00 às 18:00h e sábado de 08:00 às 13:00h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela LICITANTE.

15.3. Os equipamentos de informática deverão ser entregues no local, data e hora indicados pelo CONTRATANTE, adequadamente acondicionados de forma que proporcione sua perfeita

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

conservação até o momento da entrega.

15.4. Todos os custos com a entrega são de responsabilidade da LICITANTE, incluindo acondicionamento, embalagens, transporte, conferência da entrega junto com o representante do CONTRATANTE.

15.5. Os quantitativos a serem entregues não poderão ser alterados pela LICITANTE.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preços, do Edital e do Contrato a serem firmados, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do CREA-PE;

b) Cumprir todas as orientações do CREA-PE, para o fiel desempenho das atividades específicas;

c) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto LICITADO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CREA-PE, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

e) Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a substituição, evitando repetição de fatos;

f) Indicar/designar preposto ou empregado para manter entendimento e/ou receber comunicações, solicitações ou transmiti-las ao Contratante;

g) Atender, por meio de preposto designado, as solicitações do Contratante, prestando as informações referentes às substituições em decorrência de eventuais irregularidades;

h) Providenciar a imediata substituição devido às irregularidades constatadas pelo Contratante referente às condições firmadas no presente Termo;

i) Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da entrega dos equipamentos de informática;

j) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

k) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração. Os custos com horas extras, deslocamentos, alimentação, hospedagem, entre outros, são de responsabilidade da Licitante;

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

l) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na entrega dos equipamentos ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CREA-PE;

m) Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CREA-PE, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a entrega dos equipamentos;

n) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da entrega dos equipamentos;

o) Zelar pela perfeita entrega dos equipamentos, sanando as eventuais falhas, imediatamente após sua verificação;

p) Embalar, acondicionar e transportar os equipamentos de informática obedecendo às normas legais, dentro de rigorosos padrões de qualidade;

q) A responsabilidade de utilização de todo e qualquer equipamento e utensílio adequado para entrega dos equipamentos de informática com qualidade, será de responsabilidade da Licitante;

r) Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços exclusivamente em seu próprio nome;

s) Manter arquivo com toda a documentação relativa à entrega dos equipamentos de informática, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao órgão adquirente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

t) É vedada a subcontratação;

u) Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos equipamentos de informática.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CREA-PE

17.1. Além das responsabilidades resultantes das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Decreto 5.450/2005, Decreto 7.892/2013, Decreto 8.538/2015 constituem obrigações e responsabilidades da Contratante:

17.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93;

17.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante, inclusive perante terceiros, para qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93;

17.1.3. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da LICITANTE, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

17.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em divergência com as especificações estabelecidas no presente instrumento, Edital e seus anexos, e/ou os que apresentarem defeitos;

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

17.1.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;

17.1.6. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados e pelos serviços comprovadamente prestados;

17.1.7. Comunicar formalmente à LICITANTE qualquer anormalidade ocorrida e constatada na prestação dos serviços;

17.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela LICITANTE;

17.1.9. Permitir acesso dos empregados da LICITANTE às suas dependências, para a entrega dos equipamentos;

17.1.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela LICITANTE, no que couber, em conformidade com a Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a LICITANTE que:

18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; e

18.1.5. Cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à LICITANTE as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a LICITANTE;

18.2.2. Multa de:

18.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2** abaixo; e

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

18.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LICITANTE ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1., 18.2.3., 18.2.4. e 18.2.5. poderão ser aplicadas à LICITANTE juntamente com as sanções do item 18.2.2., descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Atraso na entrega dos equipamentos	05
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos equipamentos	04
4	Recusar-se a executar a substituição dos equipamentos determinado pela fiscalização	03

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
7	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

18.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado no caso de inexecução total do objeto, assim caracterizada a:

18.6.1. Fornecimento de equipamentos de informática por pessoa jurídica que, declarando-se falsamente como microempresa ou empresa de pequeno porte, utilizou-se indevidamente dos benefícios ou regime diferenciado estabelecidos na Lei Complementar n° 123/06, sem prejuízo da rescisão unilateral da contratação e do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração da eventual prática de crime.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à LICITANTE, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela fiscalização desta contratação ficará a cargo da Gerência de Fiscalização- GFIS, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento definitivo e atesto do documento de cobrança.

19.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

19.3. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

20. DO IMPACTO AMBIENTAL

20.1. A execução do serviço pela contratada deve observância, no que couber às exigências de sustentabilidade ambiental estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, bem como àquelas determinadas no Anexo I da Resolução nº 103 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de 25 de maio de 2012.

20.2. Em cumprimento aos requisitos dispostos no "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

AGU", a Contratada deverá observar, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade ambiental expressas.

20.3. Nos termos do art. 7º, inc. XI da Lei n.º 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deve priorizar, no que couber, a adoção de produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

21. DOS ANEXOS

21.1. ANEXO I-A – PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS;

21.2. ANEXO II-A- MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS;

21.3. ANEXO III-A – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

ANEXO I A –PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

O valor da contratação, de acordo com pesquisa de mercado, fica estimado em **R$ 202.025,85 (Duzentos e Dois Mil, Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos),** conforme Planilha Abaixo:

PROCESSO Nº	OBJETO
GFIS 004-5 /2020	PROCESSO LICITATÓRIO - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

LOTE I - NOTEBOOK , COMPUTADORES E TABLETS					
Nº	Descrição	UND	QTD	VL UNITÁRIO	VL GLOBAL
1	Notebooks, conforme descrito no subitem 2.3 do Termo de Referência	UND	6	R$ 5.609,03	R$ 33.654,20
2	Computadores Desktop, conforme descrito no subitem 2.3 do Termo de Referência	UND	4	R$ 4.296,00	R$ 17.184,00
3	Tablets, conforme descrito no subitem 2.3 do Termo de Referência.	UND	18	R$ 6.159,76	R$ 110.875,62
SUBTOTAL - LOTE I					R$ 161.713,82

LOTE II - SERVIDOR					
Nº	Descrição	UND	QTD		VALOR
1	Servidor de Rede, conforme descrito no subitem 2.3 do Termo de Referência.	UND	1	R$ 32.100,00	R$ 32.100,00
SUBTOTAL - LOTE II					R$ 32.100,00

LOTE III - LICENÇAS					
Nº	Descrição	UND	QTD		VALOR
1	Licença Microsoft Office, conforme descrito no subitem 2.3 do Termo de Referência.	UND	4	R$ 2.053,00	R$ 8.212,00
SUBTOTAL - LOTE III					R$ 8.212,00
TOTAL					R$ 202.025,82

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

ANEXO II A – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº	OBJETO
GFIS 004-5 /2020	PROCESSO LICITATÓRIO - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

LOTE I - NOTEBOOK , COMPUTADORES E TABLETS					
Nº	Descrição	UND	QTD	VL UNITÁRIO	VL GLOBAL
1	Notebooks, conforme descrito no subitem 2.3	UND	6		
2	Computadores Desktop, conforme descrito no	UND	4		
3	Tablets, conforme descrito no subitem 2.3 do	UND	18		
SUBTOTAL - LOTE I					
LOTE II - SERVIDOR					
Nº	Descrição	UND	QTD		VALOR
1	Servidor de Rede, conforme descrito no	UND	1		
SUBTOTAL - LOTE II					
LOTE III - LICENÇAS					
Nº	Descrição	UND	QTD		VALOR
1	Licença Microsoft Office, conforme descrito	UND	4		
SUBTOTAL - LOTE III					
TOTAL					

Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital.

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax:
Banco/agência/conta:
E-mail:

OBS1: As LICITANTES deverão atentar para os poderes conferidos aos Representantes Legais no estatuto ou contrato social.

OBS2: A LICITANTE deverá apresentar a proposta de preços em papel timbrado da Empresa, datado e assinado.

Recife, _____de abril de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CPF. Nº: _____

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

ANEXO III A – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Razão Social:_____
Contrato: _____
Objeto: _____
Contratante: _____

Por este instrumento, o servidor acima identificado atesta que os serviços, relacionados no Contrato acima identificado, foram recebidos nesta data e não apresentam problemas técnicos, nem divergências quanto ao especificado no Termo de Referência e do Edital correspondente ao Contrato supracitado

CONTRATANTE	CONTRATADA
_____	_____
Fiscal do Contrato (Nome do Servidor) Matrícula do Servidor	Preposto da Contratada (Nome do Preposto) Qualificação do preposto

De acordo,

Recife, _____ de _____ de 20____.

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

(Processo Licitatório nº 34730-07/2021)

Pregão eletrônico nº 07/2021

DECLARAÇÃO

Objeto: A presente licitação tem por finalidade a aquisição de equipamentos de informática e software, a fim de atender as necessidades do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA-PE, em conformidade com o especificado no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

(Nome/Razão Social)----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a)----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ---------- e CPF nº. ----------, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/06.

Recife, _____/_____/2021.

_____

Representante da Empresa

Assinatura

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

(Processo Licitatório nº 34730-07/2021)

Pregão eletrônico nº 07/2021

.....(nome da empresa)....., CNPJ/MF nº ....., sediada à .....(endereço completo)....., declara, sob as penas de Lei, que:

Até a presente data a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho not urno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, e nos art. 27, inciso V, e 78, XVI II, da Lei 8.666/93, já atualizada.

Local e data, ... de ..... de .....

.....

Assinatura do Declarante

.....

Nome completo e nº do RG do Declarante

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Processo Licitatório nº 34730-07/2021)

Pregão eletrônico nº 07/2021

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 07/2021 – Crea/PE foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 07/2021 – Crea/PE, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 07/2021 – Crea/PE não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 07/2021 – Crea/PE, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 07/2021 – Crea/PE quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 07/2021 - Crea/PE não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 07/2021 – Crea/PE antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 07/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea/PE antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), em ___ de _____ de 20__

_____
(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., DECLARA, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Eletrônico nº 07/2021**,** com fundamento no art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

Local e data

_____

Assinatura e carimbo

(representante legal)

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº_____

Pregão Eletrônico nº 07/2021.

Contrato de compra e venda, tendo como objeto a aquisição de material de higiene e limpeza, celebrado entre o **Conselho Regional De Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA/PE**, e _____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento de Contrato de aquisição de bens, de um lado, o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco / CREA-PE,** Autarquia Federal de Fiscalização Profissional, com sede na Av. Agamenon Magalhães, Nº 2978, bairro do Espinheiro, Recife/PE, CEP 52.020-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.795.881/0001-59, neste ato designado simplesmente **Contratante** e representado por seu Presidente, _____ inscrito no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado___ _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____ com sede na cidade de _____ _____, Estado de _____, na _____, neste ato designada de **Contratada,** representada por seu _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, sujeitos às normas em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto 10.024/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Garantir a execução do convênio nº 041/2020 assinado entre o CREA-PE e o CONFEA, cujo objeto é custear financeiramente por meio do programa de desenvolvimento sustentável (PRODESU) a aquisição de equipamentos de informática que serão destinados ao Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização – PRODAFISC II-A, conforme especificações e demais condições gerais estabelecidas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O Valor Total estimado para a execução do objeto deste Contrato é de **R$_____ (_____),** conforme quadro descritivo a seguir:

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

LOTE ___

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QTD	VALOR unitário R$	VALOR total R$
1						
2						
3						
...						
Valor total (R$)						

2.2. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos da seguinte disponibilidade orçamentária:

RUBRICA: xxxxxx

FONTE: xxxxxx

Nota de Empenho: xxxxxx

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A empresa Contratada deverá estar apta a iniciar o fornecimento dos equipamentos de informática e/ou software, objeto deste contrato, no prazo máximo de 72 (setenta e duas)hs após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.2. Para recebimento de demandas e para entregas, a Contratada deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (por e-mail e/ou chat) no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 8:00 às 18:00h e sábado de 08:00 às 13:00h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela Contratada.

3.3. A Contratada deverá manter controle de qualidade e cumprir todas as demais condições fixadas neste Termo de Referência.

3.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no local, data e hora indicados no Termo de Referência, parte integrante deste contrato, adequadamente acondicionados de forma que proporcione sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

3.5. Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da Contratada, incluindo acondicionamento, embalagens, transporte, conferência da entrega junto com o representante do CONTRATANTE.

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

3.6. Os quantitativos a serem entregues não poderão ser alterados pela Contratada sem anuência do CONTRATANTE.

3.7. O CONTRATANTE deverá solicitar, conforme as especificações e dentro dos limites e quantitativos previstos neste Termo.

3.8. A solicitação de fornecimento será feita pelo CONTRATANTE, de acordo com a necessidade, dentro do prazo contratual e da cota estimada.

3.9. O pedido do CONTRATANTE deverá ser encaminhado a Contratada com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Eventualmente, por motivo de força maior (que deverá ser explicitado no pedido), a solicitação de fornecimento poderá ser encaminhada em prazo menor.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇOES DA ENTREGA

4.1. A contratada efetuará o fornecimento dos materiais de expediente, no Prédio -sede deste CREA, Avenida Gov. Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro, Recife/PE - CEP: 50.020-000, na Divisão de Bens e Serviços - DBES do CREA-PE, no horário das 09:00 às 14:00 horas, de 2ª a 6ª feira;

4.2. O prazo de entrega dos equipamentos de informática e software, será de até 72 (horas) em dias úteis, contados a partir da data do recebimento da autorização de fornecimento;

4.3. A empresa contratada fornecerá o objeto em perfeitas condições, sem amassados ou vazamentos, devidamente lacrados, conforme requisitos mínimos expostos no subitem 2.2..

4.4. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

a- Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

b- Definitivamente, até 05 (cinco) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.6. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedado à Contratada subcontratar, ceder, ou transferir a terceiro, no todo ou em parte, os direitos e obrigações a que está vinculada por meio deste Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. DA CONTRATADA

6.1.1. São obrigações da CONTRATADA:

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

a) Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preços, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do CREA-PE.

b) Cumprir todas as orientações do CREA-PE, para o fiel desempenho das atividades específicas.

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto Contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CREA-PE, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

e) Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

g) Indicar/designar preposto ou empregado para manter entendimento e/ou receber comunicações, solicitações ou transmiti-las ao Contratante;

h) Atender, por meio de preposto designado, as solicitações do Contratante, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades;

i) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante referente às condições firmadas no presente Termo.

j) Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.

k) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega dos materiais.

l) Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas neste Contrato.

m) Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as eventuais falhas, imediatamente após sua verificação.

n) Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços de entrega dos materiais, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao órgão adquirente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

o) Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços de entrega dos materiais.

6.2. DA CONTRATANTE

6.2.1. Além das responsabilidades resultantes das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Decreto 10.024/2019, Decreto 7.892/2013, Decreto 8.538/2015 constituem obrigações e responsabilidades da Contratante:

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, para qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

c) Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação de serviços;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em divergência com as especificações estabelecidas no presente instrumento, Edital e seus anexos, e/ou os que apresentarem defeitos;

e) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;

f) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados e pelos serviços comprovadamente prestados;

g) Comunicar formalmente à Contratada qualquer anormalidade ocorrida e constatada na prestação dos serviços;

h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

i) Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências, para a execução do serviço;

j) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, no que couber, em conformidade com a Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar, após a efetiva entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada das certidões de regularidade para com o INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, dentro de seus prazos de validade, no Edifício Sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, localizado na Av. Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52020- 000;

7.2. As faturas/notas fiscais só serão recebidas durante o horário de expediente do Conselho, de segunda-feira à sexta-feira das 09h00min às 14h00min, ressaltando que, a entrega das notas fiscais fora do horário de funcionamento, será considerada como recebida no primeiro dia útil subsequente;

7.3. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, o CREA-PE deverá atestar a nota fiscal/fatura, ou, caso sejam encontradas divergências, devolver à Contrata para que esta efetue as correções necessárias, cabendo à Contratada, emitir novas faturas/notas

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

fiscais com o valor correto ou comprovar que os valores contestados pelo CREA-PE estavam corretos;

7.4. As faturas/notas fiscais com incorreção serão devolvidas à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação, ficando prorrogado o seu prazo de vencimento a partir da respectiva regularização;

7.5. O pagamento da nota fiscal/fatura, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias subsequentes à data do atesto, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93;

7.6. Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....,

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do contrato caberá a _____, desde já designado pela administração do Crea-PE.

9.1.1. Poderá a administração do CREA-PE modificar o fiscal, desiginando por ato formal, devidamente notificada à Contratada.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, para qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; e

10.1.5. Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço CONTRATADO ;

10.2.2. Multa de:

10.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega dos gêneros alimentícios, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.2.2.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.2.1, 10.2.2.2, 10.2.2.3 e 10.2.2.4, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as sanções do item 10.4, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado no caso de inexecução total do objeto, assim caracterizada a:

10.5.1. Recusa injustificada em assinar o instrumento de contrato ou seu substitutivo;

10.5.2. Prestação do serviço por pessoa jurídica que, declarando-se falsamente como microempresa ou empresa de pequeno porte, utilizou-se indevidamente dos benefícios ou regime diferenciado estabelecidos na Lei Complementar n° 123/06, sem prejuízo da rescisão unilateral da contratação e do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração da eventual prática de crime.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à LICITANTE, observando -se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. A aplicação destas penalidades não excluem outras com previsão no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666 de 21.06.93, desde que cabível a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Artigo 58.

11.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do Artigo 79, no que couber.

11.3. As formas de rescisão contratual são as prescritas no Artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

11.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

12.1. Quaisquer modificações nas cláusulas e condições constantes deste Contrato, somente serão realizadas mediante a emissão de Aditivos Contratuais.

12.2. As partes não poderão transferir ou ceder a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem o prévio consentimento da outra parte.

12.3. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato;

12.4. Fazem parte integrante do presente Contrato os documentos abaixo relacionados, independentemente de transcrição, naquilo que explícita ou implicitamente com o mesmo não conflitem:

Processo Licitatório nº. 34730-07/2021, PGE 07/2021 e seus anexos;

Proposta da Contratada, datada de _____.

12.5. A legislação aplicável ao presente instrumento é a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, e, supletivamente, a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como legislação específica.

12.6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

12.7. O CREA-PE, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

12.8. A Contratada declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE

13.1. As questões decorrentes da execução do presente Termo de Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade do Recife.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Recife, de de 2021.

CONTRATANTE CONTRATADA

_____ _____

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br

XXXXXXXXXXX

Presidente

XXXXXXXXXXX

xxxxxxxx

_____

XXXXXXXXXXX

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

RG:

2) _____

Nome:

RG:

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000 – Fone: (81) 3423-4383
Home page: www.creape.org.br | E-mail: cpl@crea-pe.org.br